



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Ano 2017

PARECER Nº 190/2017
Emenda Aditiva de nº CM-019/2017
Ao Projeto de Lei nº CM-010/2017

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-019/2017, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-010/2017, de autoria da nobre Vereadora **Janete Aparecida**, que proíbe a fabricação, venda, a comercialização e distribuição a qualquer título de armas de brinquedo que configurem réplicas e similares de arma de fogo, ou que com essas possam se confundir.

FUNDAMENTAÇÃO

Atenta a isso, e ciente da necessidade local de se evitar assaltos e outros crimes que vem acontecendo com o uso de réplicas de armas de fogo é que essa Vereadora teve a presente iniciativa de Lei, fazendo com que o município, no uso de suas competências outorgadas pelo art. 30 da Constituição Federal possa tornar mais efetiva a Lei Federal 10.826 de 2003, oferecendo instrumentos de coercibilidade às autoridades locais, para o efetivo cumprimento das mencionadas Leis Federal e Municipal que em nada se colidem. Posto que, faz-se não somente constitucional e legal, como também necessária a presente proposta de Lei. (*conforme justificativa da proposição*).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda de nº CM-019/2017, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-010/2017.

Divinópolis, 29 de maio de 2017

Edson Sousa
Vereador – Relator

Ademir Silva
Vereador – Secretário

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador – Membro